

## **LEI Nº 1.126/91**

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 1.118/91, DE 29 DE JANEIRO DE 1991 E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 04 de Março de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei nº .1.118/29/01/91, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Iguape autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional de São Paulo, por doação, sem qualquer ônus ou despesas para a mesma, inclusive as decorrentes de escritura, registro, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel urbano, localizado no Bairro do Rocio e que assim se descreve:

- a) Lote de terreno sob nº 9-B, neste Município de Iguape, no Bairro do Rocio, com as confrontações seguintes: pela frente com a Rua “2” , do lado esquerdo com o lote nº 9-A com a distância de 113,00m, do lado direito com o lote nº 9-C, com 113,00m e nos fundos com 99,00m, com o lote nº 10 – matricula no livro nº 2 do competente Registro Imobiliário, sob nº 32.679;
- b) Lote de terreno sob o nº 9 A (nove-A) localizado à Rua “4”, Bairro do Rocio, Município e Comarca de Iguape, deste Estado, com uma área de 11.187,00m<sup>2</sup>

(onze mil cento e oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente, para a Rua “4”, medindo 113,00 metros, com rumo 10°00’ SE na distância de 99,00 metros, confrontando com o lote 10, daí deflete à direita e segue no rumo 80°00’ NW, na distância de 113,00 metros até a Rua “2”, confrontando com o lote 9-B; daí segue pela referida Rua “2”, com rumo 10°00’ na distância de 99,00 metros, até o ponto inicial desta confrontação, - matrícula nº 43.481, do livro 2, do competente Registro Imobiliário;

- c) Lote 8-A, com área de 11.187 metros quadrados, situado neste Município de Iguape no Bairro do Rocio, com as confrontações seguintes: pela frente com a Rua 2, na distância de 99,00 metros; do lado esquerdo com o lote 8-B, com 113,00 metros; do lado direito com a Rua 4, com 113,00 metros e nos fundos com a distância de 99,00 metros, confrontando com o lote nº “7”, matrícula nº 11.311, do livro “2” do competente Registro Imobiliário;
- d) Um terreno desmembrado de uma área maior, destacado do lote nº 8-B, situado no Bairro do Rocio, neste Município de Iguape, com as seguintes medidas e confrontações; começa sua descrição junto a divisa deste lote com o lote nº 8-A; daí segue o alinhamento da Rua 2, para o qual faz frente numa distância de 4,00m, chega ao marco zero da descrição do imóvel de Severino Nunes de Mello, remanescente deste imóvel; daí deflete à direita numa distância de 40,00m; daí deflete à esquerda numa distância de 60,00m; daí deflete novamente à esquerda, numa distância de 40,00m, chegando até o alinhamento da referida Rua 2; defletindo à direita, numa distância de 35,00 metros, acompanhando o alinhamento da referida Rua 2, chegando até o canto da divisa deste lote com o lote 08-G; daí defletindo novamente à direita numa distância de 113,00m, confrontando com o

lote nº 8-C, chega até a linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 07; daí defletindo à direita numa distância de 99,00m, sempre confrontando com o lote nº 07, chega até o canto da divisa deste lote com o lote nº 08-A; daí defletindo novamente à direita, confrontando com o lote 08-A, numa distância de 13,00m, chega ao ponto de início desta descrição, encerrando a área de 8.787,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 134.981, do competente Registro Imobiliário, do livro 2;

- e) Um lote de terreno urbano denominado nº 8-B, situado no Bairro do Rocio, neste Distrito de Iguape, com a área de 11.074 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 2, com 99,00 metros, do lado esquerdo com o lote nº 8-D, medindo 113,00 metros; do lado direito com o lote nº 8-B, com 113,00 metros e nos fundos com o lote nº 7, medindo 98,00 metros, matrícula nº 37.265, do livro 2, do competente Registro Imobiliário;
- f) Uma área de terras, desmembrada da gleba que foi destacada do 18º perímetro de Iguape, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, localizado na lateral da Rua Projetada “E” e no ponto de divisa da chácara 8-A, deste segue no rumo 10°00’ SW e 310,00m, confrontando com as chácaras 8-A, 8-B e 8-C, propriedade da Prefeitura Municipal de Iguape, até o ponto “J”; deste deflete à direita, confrontando com a chácara 8-D no rumo de 80°00’ NW e 83,00m, propriedade de Eduardo Feres Borges, até o ponto “G”; deste deflete à direita, confrontando com as áreas devolutas municipais no rumo 10°00’ NE e 105,00m, até o ponto “H”, deste deflete à direita rumo 32°30’ NE e 165,00m, confrontando com área devoluta municipal, até o ponto “1”, ponto inicial, totalizando a área de 24.400,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 142.765, do livro 2, do competente Registro Imobiliário.”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, juntamente com seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.118 de 29 de Janeiro de 1991.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 12 DE MARÇO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal